



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.030 DE 10/04/97

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO CARGO QUE MENCIONA

O povo de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial ao Chefe do Setor de Educação e Cultura, que passa a perceber salário de 704,60 (setecentos e quatro reais e sessenta centavos) mensais.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 10 de abril de 1997.

JUSTIFICATIVA: Existem os cargos de Chefe de Gabinete e de Diretor de Saúde que percebem salário referido no artigo 1º desta Lei e o cargo de que trata este mesmo artigo executa serviços de igual relevância e equivalência e percebe salário inferior.

Justo que se faça a isonomia salarial ao cargo mencionado até para melhor desempenho de suas funções, que compreende também serviços de alta relevância junto à rede de Ensino Municipal e Estadual.

JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade